



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Lei Nº 197/2001, 24 de julho de 2001.

A Prefeita Constitucional do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua entre a CAMEC – Campanha de Assistência aos Menores Catoleenses, reconhecida de utilidade pública de acordo com a Lei nº 9.042 de 09 de maio de 1995, com sede na cidade de Catolé de Rocha – PB, com atuação em todos os Municípios da Comarca.

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para cobertura das despesas, conforme classificação abaixo:

- 0208- Secretaria de Trabalho e Assistência Social
- 15- Assistência e Previdência
- 1583- Programa de Integração Social
- 1583486- Assistência Social Geral
- 15834862030- Subvenção a CAMEC - Campanha de Assistência aos Menores Catoleenses
- 3- Despesa Corrente
- 3.2- Transferências Correntes
- 3.2.3.1 Subvenções Sociais.....2.100,00

Art. 3º - O Poder Executivo poderá ou não fazer inclusão na proposta orçamentária para 2002 a concessão da subvenção a entidade acima.

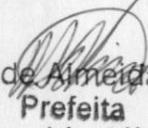
Art. 4º - Para cobertura do crédito de que fala o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no art. 43 § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Os créditos serão abertos através de decretos do Poder Executivo Municipal, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município, com base no artigo antecedente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2001.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Sucesso – PB

Em, 24 de julho de 2001


Nevanda de Almeida O. Lima
Prefeita

Nevanda de Almeida Oliveira Lima
Prefeita Municipal